



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
GABINETE DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J / Brasília-DF, CEP 70053900  
Telefone: (61) 2027-7000 - <http://www.mdic.gov.br>

Ofício nº 18/2018-SEI-GAB-SIN/SIN

## PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOECONOMIA

### DECISÃO PELO INDEFERIMENTO DA IMPETRAÇÃO DE RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAPDA Nº 1/2018 APRESENTADA PELO INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAZONAS - IPDEC.

O IPDEC - Instituto de Inovação, Pesquisa, Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas, impetrou recurso em face de sua desclassificação no certame realizado no âmbito do Edital CAPDA nº 01 de 2018. Os pressupostos apresentados se baseiam no argumento de que:

- Houve desclassificação equivocada da recorrente em virtude de insuficiência de orientações quanto à devida organização dos documentos pertinentes em meio digital e físico; o que resultou a identificação do Instituto;
- A prática administrativa adotada em certames anteriores exigia a inclusão e mídia digital de “todos” os documentos apresentados (referentes a todos os diferentes envelopes entregues) – não havendo como evitar sua identificação e levando a Administração Pública a violar o princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Como consequência disso, a recorrente solicita sua reinserção no processo de chamamento público. Esclareceremos, a seguir, o entendimento acerca desses pontos:

#### **a) Insuficiência de orientações quanto à devida organização dos documentos pertinentes em meio físico e digital:**

O Edital CAPDA nº 01 de 2018 afirma no item 5 e seus subitens como deverá ser realizada a organização documental. Chamamos atenção para o conteúdo e orientações do envelope 2:

5.3. As propostas devem ser entregues na sala das Superintendências Adjuntas na sede da SUFRAMA, em sessão pública, localizada na Av. Mário Andreazza, nº 1424, Distrito Industrial, CEP: 69075-930, Manaus-AM, no dia 08 de janeiro de 2018, às 14h30, em 3 (três) envelopes lacrados, os quais serão assim identificados pela SUFRAMA:

I - .....

II - Envelope 2 contendo o Anexo I-B preenchido e o plano de trabalho de que trata o item 5.2, II, e de mídia contendo todos os documentos entregues em meio físico, em formato pdf, que ficará sob a guarda da comissão técnica julgadora de que trata o item 6.1, b; e

III - .....

5.3.2. Deverá ser utilizada somente a fonte Times New Roman, tamanho 12, **em todos os documentos do envelope 2, não podendo haver, nesses documentos, qualquer identificação da instituição proponente ou beneficiada com a proposta, estando a instituição sujeita à desclassificação neste processo seletivo, caso haja descumprimento deste item.** (negrito e sublinhado não constam do original).

O subitem 5.3.2 é claro ao expressar que não haverá qualquer identificação da instituição proponente em qualquer dos documentos do envelope 2. Assim, deve ser observado, que nem os documentos físicos, nem os documentos digitais, incluídos no envelope 2 deverão ter essa identificação, sob pena de desclassificação.

Ainda nesse sentido, cumpre destacar que o envelope 2 foi acessado somente pela comissão técnica julgadora, de que trata o item 6.1, b. Os demais envelopes foram acessados pela comissão administrativa de que trata o item 6.1, a. Ambas as comissões não se confundem, possuindo papéis diferentes e conseqüentemente, diferentes integrantes. Nesse sentido, solicitamos verificar, em anexo, a Ata de Publicação dos Resultados da Primeira Etapa; a Nota Técnica de Avaliação da 2ª Etapa e o Diário Oficial da União, que designa os membros de ambas as comissões. Caso persistissem dúvidas sobre o adequado preenchimento dos envelopes, a proponente poderia as ter dirimido utilizando-se da permissão constante no item 11.4 do Edital, a saber:

11.4. Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo do Edital de Chamamento e preenchimento do formulário de proposta serão realizados por meio do endereço eletrônico [cgtec@suframa.gov.br](mailto:cgtec@suframa.gov.br).

Nesse sentido, a alegação da proponente não pode ser acolhida.

#### **b) A prática administrativa adotada em certames anteriores diverge da adotada neste certame.**

O princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório afasta o argumento da proponente. Não são as práticas administrativas que têm o condão de definir a conduta da Administração Pública num caso concreto, como o deste chamamento público, mas sim o Edital, com suas normas e orientações. O princípio em comento é claro ao afirmar que a vinculação ao instrumento convocatório, a saber, o Edital, é estrita, não dando margens à prática de outros atos administrativos diversos daqueles previamente estabelecidos. Esse princípio vincula ambas as partes; a Administração Pública, sob pena de arguição da sua conduta e os proponentes, sob pena de desclassificação de sua proposta. Nesse sentido, a alegação da proponente não pode ser acolhida.

#### **Conclusão**

Em virtude de as alegações da recorrente não encontrarem fundamentação cabível, a solicitação de recurso com a conseqüente reinserção da candidata no processo de chamamento público não merece ser acolhida; restando, portanto, indeferida.

Indefere-se o recurso apresentado.

Atenciosamente,

**MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA**

Coordenador do CAPDA

Anexos:

I - Ata de Publicação dos Resultados da Primeira Etapa (SEI nº 0315592).

II - Nota Técnica de Avaliação da 2ª Etapa (SEI nº 0315596).

III - Diário Oficial da União (SEI nº 0315466).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS DE SOUZA, Secretário(a) de Inovação e Novos Negócios**, em 12/04/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0315950** e o código CRC **98E93BD6**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52250.100404/2017-19

SEI nº 0315950